

Excluir licença médica de HELENA LUCIA COCHLAR DA SILVA ARAUJO, matr. 10363, referente ao período de 24/10/2011 a 24/10/2011, publicada no BS nº 20 da 2ª quinzena de outubro de 2011.

Excluir licença médica de TONY DOUGLAS RANGEL INDA, matr. 6677, referente ao período de 21/09/2011 a 04/10/2011, publicada no BS nº 19 da 1ª quinzena de outubro de 2011.

Excluir licença médica de MARCIO EMIDIO BARROS CARLAO, matr. 3233, referente ao período de 13/11/2009 a 13/11/2009, publicada no BS nº 2 da 2ª quinzena de janeiro de 2010.

Excluir licença médica de ALESSANDRA WAQUIM RODRIGUES LOPES, matr. 17487, referente ao período de 02/09/2011 a 02/09/2011, publicada no BS nº 18 da 2ª quinzena de setembro de 2011.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

Portaria nº 123, de 30 de novembro de 2011.

Altera a Portaria PRR1 nº 67, de 16 de maio de 2011, que instituiu a Comissão de Análise de Inscrições para o Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais nos Processos Seletivos para Contratação de Estagiários da PRR - 1ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no exercício dos poderes que lhe confere a Portaria PGR/MPF nº 250, de 06 de maio de 2011, e a atribuição prevista no inc. XX do art. 106 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 591, de 20 de novembro de 2008, e

Considerando o disposto na Portaria PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 155, de 30 de março de 2011, que estabelece o Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais nos processos seletivos para contratação de estagiários de nível superior e profissionalizante no Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Comissão de Análise de Inscrições para o Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, instituída pela Portaria PRR1 nº 67, de 16 de maio de 2011, publicada no Boletim de Serviço do MPF nº 10, da 2ª quinzena de maio/2011, páginas 149 e 150, alterada pela Portaria PRR1 nº 108, de 28 de setembro de 2011, publicada no Boletim de Serviço do MPF nº 18, da 2ª quinzena de setembro/2011, páginas 87 e 88, passando a ser constituída pelos seguintes servidores:

I – ERIC GONÇALVES, Técnico Administrativo, matrícula MPF nº 22.918-1 – Presidente;

II – CARLOS EDUARDO LEAL DOS SANTOS, Analista Administrativo, matrícula MPF nº 22.002-7 –

membro;

III – EUDÁLIA CARNEIRO NUNES, Técnico Administrativo, matrícula MPF nº 2.473-2 – membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17

Em, 22 de novembro de 2011.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições previstas pela Portaria PGR nº 250, de 06 de maio de 2011,

Considerando a instituição de mutirão de julgamentos pela Resolução/PRESI/CENAG 25, de 18 de novembro de 2010, que disciplina a realização e o funcionamento de mutirão nas Primeira, Terceira e Quarta Seções especializadas do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, conforme convênio celebrado com a Corregedoria Nacional de Justiça/CNJ e a Corregedoria-Geral da Justiça Federal/CJF,

Considerando a publicidade do cronograma de pautas das sessões de julgamentos das Turmas Suplementares do TRF – 1ª Região pela Portaria/PRESI/CENAG 50, de 27 de janeiro de 2011, e

Considerando a alteração dos Anexos I das Portarias PRESI/CENAG 50/2011 e PRESI/CENAG 59/2011, pela Portaria/PRESI/CENAG 68, de 3 de fevereiro de 2011, bem com a alteração do cronograma de julgamento das turmas suplementares pela Portaria/PRESI/CENAG 299, de 30 de junho de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. Definir o cronograma de assentos (Anexo I), do mês de dezembro de 2011, perante as Turmas Suplementares organizadas pelo TRF – 1ª Região, a ser observado pelos Procuradores Regionais da República designados, lotados e em exercício nesta PRR – 1ª Região.

Art. 2º. Nos julgamentos dos feitos de atribuição dos núcleos temáticos da PRR – 1ª Região (NIDCIN e NUCRIM) e outros de especial interesse institucional para o Ministério Público Federal, terá preferência para o assento na respectiva sessão de julgamento o Procurador Regional da República que, por distribuição aleatória, subscreveu a manifestação ministerial.

§ 1º. O Procurador Regional da República inicialmente escalado para a sessão receberá notificação do Coordenador do Núcleo ou do Procurador-Chefe Regional, conforme o caso, informando a atuação preferencial de outro membro, sendo devida a permuta de assento ou compensação da atuação cedida na primeira oportunidade ou segundo acordo entre o escalado e o suplente.

§ 2º. Quando em uma mesma sessão houver mais de um julgamento de especial interesse, em cujos processos mais de um Procurador Regional da República tenha se manifestado, o assento poderá ser previamente definido mediante consenso.

Art. 3º. A Lista de Suplência, cujo critério inicial de preenchimento é a antiguidade na carreira, é destinada à substituição dos Procuradores Regionais da República escalados para as sessões de julgamento com impedimentos e impossibilitados de atuar nas respectivas sessões.

§ 1º. A Lista de Suplência estabelecida neste artigo destina-se às substituições ditas por necessidade do serviço ou previstas em lei e, excepcionalmente, em caso fortuito ou força maior, devendo ser acionada mediante solicitação escrita do Procurador Regional da República – ou de ordem, por servidor lotado no gabinete –, devidamente justificada, ao Procurador-Chefe Regional.

§ 2º. Em impedimentos de outra natureza, que não os especificados no parágrafo primeiro deste artigo, o Procurador Regional da República designado para assento na sessão fica responsável por providenciar seu substituto, mediante notificação tempestiva ao Gabinete do Procurador-Chefe Regional (GABPCR) e à Coordenadoria Jurídica (COORJU).

§ 3º. A COORJU encaminhará a pauta da sessão correspondente ao gabinete do Procurador Regional da República que atuará como suplente.

§ 4º. Ocorrendo impedimento que resulte na substituição do Procurador Regional da República escalado para assento em sessão do TRF – 1ª Região, na hipótese do parágrafo segundo deste artigo, aquele que foi substituído terá que compensar sua ausência substituindo o suplente, na primeira oportunidade ou segundo acordo entre o escalado e o suplente.

§ 5º. Salvo motivo de força maior, o Procurador-Chefe Regional não proferirá manifestação favorável a férias, a licença-prêmio e a licença para elaboração de tese ou dissertação para o mês de escala do requerente.

§ 6º. A Lista de Suplência será acionada pela Chefia de Gabinete (CG/GABPCR) e estará sempre atualizada e disponível no sítio da intranet, localizada na barra de opção "Institucional" ("Sobre a PRR1"; "Lista de Suplência no TRF").

§ 7º. Por deliberação do Colegiado de Procuradores Regionais da República da 1ª Região, adotada à unanimidade na 4ª Reunião Ordinária de 2010, a recusa para atuação na condição de suplente deverá ser formalizada pelo Procurador Regional acionado – ou de ordem, por servidor lotado no gabinete –, por escrito e devidamente justificada, destinada ao Procurador-Chefe Regional.

Art. 4º. A presente Ordem de Serviço está sujeita a alterações durante o mês a que se destina, com aumento ou diminuição da carga de sessões, nas seguintes hipóteses:

I – Da alteração do número de seus órgãos fracionários, do estabelecimento de órgãos julgadores suplementares e do estabelecimento de sessões extraordinárias pelo TRF – 1ª Região;

II – Da alteração do calendário das sessões de julgamento das Turmas Suplementares pelo TRF – 1ª Região;

III – Da concessão de licença ou afastamento prolongado de suas funções a Procurador Regional, nos termos da lei; e

IV – Remoção, promoção na carreira e aposentadoria de Procurador Regional da República lotado nesta unidade gestora.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, o Procurador Regional da República que, em sessão, for intimado da sessão extraordinária fica desde logo escalado para nela ter assento.

Art. 5º. No texto desta Ordem de Serviço, em todo dispositivo no qual lê-se Procurador Regional da República, entenda-se, igualmente, Procuradora Regional da República, em respeito à questão de gênero.

Art. 6º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ASSENTOS DO TRF – 1ª REGIÃO – TURMAS SUPLEMENTARES

Dezembro de 2011

1ª Turma Suplementar		
Procurador (A)	Dia	Horário
ELIANA PÉRES TORELLY DE CARVALHO	01	9H
Paulo Vasconcelos Jacobina	15	9h

2ª Turma Suplementar		
Procurador (A)	Dia	Horário
ALDENOR MOREIRA DE SOUSA	07 - 14	9H

3ª Turma Suplementar		
----------------------	--	--

Procurador (A)	Dia	Horário
BLAL YASSINE DALLOUL	07 – 14	9H

4ª Turma Suplementar

Procurador (A)	Dia	Horário
GUILHERME ZANINA SCHELB	06 – 13	9h

5ª Turma Suplementar

Procurador (A)	Dia	Horário
FRANKLIN RODRIGUES DA COSTA	06 – 13	9h

6ª Turma Suplementar

Procurador (A)	Dia	Horário
ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO	05	9h
PAULO VASCONCELOS JACOBINA	12 - 19	9h

7ª Turma Suplementar

Procurador (A)	Dia	Horário
CARLOS FREDERICO SANTOS	06	9h
CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO	13	9h

JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO
Procurador-Chefe Regional

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO**EDITAL E/15**

Em, 24 de novembro de 2011.

3º Processo Seletivo Público de 2011 para Formação do Quadro Reserva de Estagiários de Nível Superior da Área de Direito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DA ÁREA DE DIREITO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, designada por meio da Portaria PRR1 nº 116, de 03/11/2011, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 09 de agosto de 2010, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 576, de 12 de novembro de 2010, e Portaria PGR/MPU nº 155, de 30 de março de 2011, e na Portaria PRR1 nº 47, de 14 de abril de 2011, torna público:

1. As provas objetiva e discursiva serão realizadas no dia 26/11/2011, sábado, das 09:30h às 13:00h, no Auditório Juscelino Kubitschek, situado no Edifício Sede da Procuradoria Geral da República, SAF Sul Quadra 4 - Conjunto C - Bloco C, Brasília/DF.

2. Os portões serão abertos às 08:30h e fechados, impreterivelmente, às 09:30h. Após esse horário, não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas.

3. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do Comprovante de Inscrição Definitivo e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha ou de canetas em desconformidade com as especificações acima.

4. A Procuradoria Regional da República da 1ª Região não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos pessoais ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

5. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas, que é de preenchimento facultativo, no decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

EDITAL E/16

Em, 28 de novembro de 2011

3º Processo Seletivo Público de 2011 para Formação do Quadro Reserva de Estagiários de Nível Superior da Área de Direito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região